





INDICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A Vereadora Ana Paula Rocha, nos termos dos Arts. 182 e 231 da Resolução nº 2060 de 2021, requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Lorenzo Pazolini, por meio da secretaria competente, a seguinte indicação:

Assunto: Manutenção e adequação em ponto de ônibus na Rua Des. Gílson Mendonça no Bairro Consolação

Justificativa: Solicita-se a manutenção do ponto de ônibus localizado na Rua Des. Gílson Mendonça, nº 174, bairro Consolação. O abrigo apresenta sinais de desgaste, com o banco enferrujado, e não dispõe de recipiente adequado para descarte de lixo. A intervenção é importante para garantir melhores condições de conforto, segurança e limpeza aos usuários do transporte público que aguardam no local.

Desta forma, é solicitado a manutenção no abrigo do ponto de ônibus e instalação de um recipiente para descarte de lixo.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES (027) 3334-4530 gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora **ANA PAULA** ROCHA





Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES (027) 3334-4530 gabinete.anapaularocha@gmail.com







Ressalta que esta Indicação deve ser respondida no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 66, da Lei Orgânica do Município de Vitória¹.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 06 de novembro de 2025.

Ana Paula Rocha Vereadora | PSOL

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

¹ Lei Orgânica de Vitória. Art. 66 Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

a) havendo possibilidade de atendimento, será informado o prazo requerido para sua concretização; (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

b) não havendo possibilidade, serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não acatamento da indicação. (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994).

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autentici identificador 3300320038003300360036003A005000	dade utilizando o
Assinado eletronicamente por Ana Paula Silva da Rocha em 11/11/2025 14:24 Checksum: 63045F564EFB61119C93638BC96ABE69C440B49CCB954D5520CA64F4435F96C8	